



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Francisco Beltrão, 08 de Maio de 2024.

Para: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA, PREGOEIRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Assunto: Parecer Técnico de análise de catálogo e proposta em vista ao Pregão Nº 90014/2024, para fins de habilitação técnica de objeto.

Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo para atendimento da Comunidade de Secção Progresso, em cumprimento das metas do Convênio/MAPA nº 941924/2023.

Conforme solicitado por esse departamento de licitações e contratos referente análise técnica do catálogo técnico e propostas referentes ao Pregão Nº90014/2024, segue:

- Item 01: TRATOR AGRÍCOLA. Esclarecemos que a proposta e catálogo técnico encaminhada pela empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208 ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 CIDADE: Realeza - PR CEP: 85770-000 TELEFONE: (46) 3543-2815 E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8. representada pelo senhor, Cladimir Antonio Ferrazzo RG Nº: 7019060081 CPF Nº: 327.343.600-04, para o trator agrícola da marca LS, modelo H125, NÃO atende as especificações técnicas exigidas em edital e Anexo II, vejamos:

Em primeira análise contamos o não atendimento aos itens relacionados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	EMPRESA/EQUIPAMENTO FORTMAQ - LS H 125
2.8. RESERVA DE TORQUE	41%	NÃO ATENDE
14.2. LARGURA TOTAL (MM)	MÍNIMO DE 2400 MM	NÃO ATENDE

Ainda, em segunda análise constatamos a falta de informação para os seguintes itens: 3.3.; 5.4; 6.2.; 7.2.; 7.3.; 7.5.; 8.3.; 11.2.; 11.3.; 11.4.; 11.5.; 11.6.; 11.7.; 11.8.; 11.9.; 11.10.; 11.12; 11.13.; 11.15.; 11.16.; 11.17.; 13.1.; 13.2.; 15.6.; 15.7.; esses quais não constam na proposta nem tampouco no catálogo. Nota-se que são de extrema importância para a análise do equipamento.

Portanto, estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos promova a **REPROVAÇÃO/INABILITAÇÃO** da proposta da empresa, por não atender aos requisitos mínimos exigidos no edital.

Assim, concluímos.

É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

NELSON VENZO
Fiscal do Convênio